

**LEI Nº 3.918 DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

Publicado no Diário Oficial nº 6.066, de 08/04/2022.

**Declara de utilidade pública estadual o Instituto Criativo do Tocantins.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Instituto Criativo do Tocantins, no Município de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado